Lei nº 462/2006 **Em 27 de Novembro de 2006.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, TEMPORÁRIA DE UMA SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I – Uma Servente, carga horária de 40(quarenta) horas semanais, Padrão 1, vencimentos no valor de 282,97(duzentos e oitenta e dois reais com noventa e sete centavos).

Art. 2º - As atribuições do cargo de Servente são as constantes na Lei Municipal nº 004 de 01 de Janeiro de 2001.

Parágrafo Único: As contratações serão realizadas por contrato administrativo, aplicando-se ao contratado o que couber do Regime Jurídico Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de Novembro de 2006.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 27 / 11 / 06
A 11 / 12 / 06